



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Francisco Pinto Ferreira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Carla Daniele Albino

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 011

Decreto nº 011, de 11 de maio de 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por desastre natural climatológico caracterizado por período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição (COBRADE/1.4.1.1.0–Estiagem), conforme a portaria 260/2022.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) - MDR;

Considerando a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022;

Considerando que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, lagoas, poço tubulares, barreiros e cisternas;

Considerando ser de responsabilidade dos poderes públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessários;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 3º, II, e §§ 2º e 3º, e no art. 4º, portaria federal nº 260 de 02 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada “Situação de Emergência por Estiagem”, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0, portaria 260/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a

pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessário ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 11 de maio de 2023; 61º da Emancipação Política.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20230516091459 - Data/Hora Publicação: 16/05/2023 21:15:40

PORTARIA

PORTARIA Nº 105/2023-GP

Portaria nº 105/2023-GP, de 12 de maio de 2023.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MAYARA FÁTIMA BATISTA DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Administração, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a partir da presente data.

Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

Conforme autos constantes no processo. Vigência das atas: 15/05/2023 à 15/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Passa e Fica/RN, 15 de Maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Flaviano Correia Lisboa

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20230516092156 - Data/Hora Publicação: 16/05/2023 21:22:22

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20230516091848 - Data/Hora Publicação: 16/05/2023 21:19:22

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.013-046/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05. Objetivando: Sistema De Registro De Preços Para Aquisição De Fardamento E Camisas Para Eventos Destinados Aos Servidores Do Poder Executivo Deste Município.

FORNECEDORES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

LAUDIANA DE ANDRADE BRAGA MENDONCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.802.714/0001-25), empresa vencedora dos itens 008, 009 e 012 Com valor total R\$ 16.518,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Dezoito Reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, empresa vencedora do item 015. Com valor total R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29), empresa vencedora dos itens 003, 004, 005 e 006. Com valor total R\$ 69.907,00 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Sete Reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

MUNDI BOLSAS EIRELI inscrita no CNPJ nº 30.131.373/0001-62, empresa vencedora do item 016 Com valor total R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60, Empresa vencedora dos itens 001, 002, 007, 010, 011, 013, 014, 017 e 018. Com valor total R\$ 106.464,60 (Cento e Seis

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Portaria nº 004/2023-SEMPHAD, de 16 de maio de 2023.

O **Prefeito Municipal de Passa e Fica**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 014, de 28 de junho de 2017

CONSIDERANDO a Solicitação de Diária apresentada em 10 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as diárias solicitadas por Michele Moura da Silva, mat. 100438, Conselheira Tutelar deste município, na quantidade e para a finalidade abaixo descritas:

Objetivo e justificativa	Participação em treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar realizado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN	
Período do afastamento	16 de maio de 2023	
Local de destino	Natal/RN	
Quantidade de diárias	Valor unitário	Total pago
0,5	R\$ 100,00	R\$ 50,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

 BIANCA DA SILVA SOUZA
 Sec. Mun. de Planejamento e Administração



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
 Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
 CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO
 Código da Matéria: 20230516091613 - Data/Hora Publicação: 16/05/2023 21:16:44

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2023-SEMPHAD



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Portaria nº 005/2023-SEMPHAD, de 16 de maio de 2023.

O **Prefeito Municipal de Passa e Fica**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 014, de 28 de junho de 2017

CONSIDERANDO a Solicitação de Diária apresentada em 10 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as diárias solicitadas por Valdira Lavoisier Costa, mat. 100437, Conselheira Tutelar deste município, na quantidade e para a finalidade abaixo descritas:

Objetivo e justificativa	Participação em treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar realizado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN	
Período do afastamento	16 de maio de 2023	
Local de destino	Natal/RN	
Quantidade de diárias	Valor unitário	Total pago
0,5	R\$ 100,00	R\$ 50,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

 BIANCA DA SILVA SOUZA
 Sec. Mun. de Planejamento e Administração



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
 Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
 CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO
 Código da Matéria: 20230516091937 - Data/Hora Publicação: 16/05/2023 21:17:36

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2023-SEMPHAD



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Portaria nº 003/2023-SEMPHAD, de 16 de maio de 2023.

O **Prefeito Municipal de Passa e Fica**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 014, de 28 de junho de 2017

CONSIDERANDO a Solicitação de Diária apresentada em 10 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as diárias solicitadas por José Augusto França Silva, mat. 100008, Conselheiro Tutelar deste município, na quantidade e para a finalidade abaixo descritas:

Objetivo e justificativa	Participação em treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar realizado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN	
Período do afastamento	16 de maio de 2023	
Local de destino	Natal/RN	
Quantidade de diárias	Valor unitário	Total pago
0,5	R\$ 100,00	R\$ 50,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

BIANCA DA SILVA SOUZA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO
Código da Matéria: 20230516092004 - Data/Hora Publicação: 16/05/2023 21:18:20

PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2023-SMAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Portaria nº 06/2023-SMAS

Em 16 de Maio de 2023.

A **Secretária Municipal de Assistência Social** do município de Passa e Fica Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 014, de 28 de junho de 2017.

CONSIDERANDO a Solicitação de Diária apresentada em 09 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária solicitada pela servidora Rayre Mayara Diniz, mat:100161, Entrevistadora do Cad único na quantidade e para a finalidade abaixo descritas:

Objetivo e justificativa	Participar da Capacitação do Cadastro Único V7 em Natal -RN.	
Período do afastamento	18 e 19 de maio de 2023	
Local de destino	Natal - RN	
Quantidade de diárias	Valor unitário	Total pago
1 ½ meia	R\$ 100,00	R\$ 150,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danielle da Silva Araújo
Secretária Municipal de Assistência

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20230516092100 - Data/Hora Publicação: 16/05/2023 21:21:30



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

Diorge Fonseca Ferreira

Vice-Presidente

Maria Eliete Ferreira Borges

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020**